

Processo nº 13535/85

**ML-2/2017**

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 27 de janeiro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 04/17

PROTOCOLO GERAL N.º 664/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que revoga os arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.276, de 24 de novembro de 1988, que dispõe sobre desafetação e transferência de áreas municipais; permuta de áreas municipais com área de propriedade de José Roberto de Araújo Pelosini e outros; concessão de direito real de uso de área à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 3.276, de 1988, autoriza o Município, no art. 5º, a conceder direito real de uso da área recebida em permuta de José Roberto de Araújo Pelosini e outros, pelo art. 2º dessa mesma Lei, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, ainda, à luz dos termos do art. 63, § 1º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, para a implantação do clube náutico dos advogados do Estado de São Paulo, conforme as condições dos art. 6º e 7º, também dessa Lei.

Ocorre que, passados quase 28 (vinte e oito) anos, da edição da citada Lei, a concessão de uso em questão não foi implementada, restando, evidente, a perda de objeto de tal concessão de direito real de uso.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**PERY RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Bernardo do Campo  
Palácio “João Ramalho”  
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

**PROJETO DE LEI N.º 04/17 – P.G. N.º 664/17**

-----

**Revoga os arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.276, de 24 de novembro de 1988, que dispõe sobre desafetação e transferência de áreas municipais; permuta de áreas municipais com área de propriedade de José Roberto de Araújo Pelosini e outros; concessão de direito real de uso de área à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

**Art. 1º** Ficam revogados os arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.276, de 24 de novembro de 1988, que dispõe sobre desafetação e transferência de áreas municipais; permuta de áreas municipais com área de propriedade de José Roberto de Araújo Pelosini e outros; concessão de direito real de uso de área à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
27 de janeiro de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito